

RESOLUÇÃO Nº 164, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Institui o Fundo Rotativo para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Umuarama e designa seu Administrador.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII e XXII, da Lei Complementar Estadual n.º 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 19.580, de 04 de julho de 2018, qual institui o Fundo Rotativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR);

CONSIDERANDO a Resolução n.º 215, de 31 de julho de 2019, e suas alterações, que regulamenta a efetivação de despesas por intermédio do Fundo Rotativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR);

CONSIDERANDO o contido no procedimento n.º 20.509.961-1,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir um Fundo Rotativo para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Umuarama.

Art. 2º. Designar o Coordenador da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná no município de Umuarama como Administrador do Fundo Rotativo ora instituído.

Art. 3º. Nos casos de afastamento do Coordenador da sede, assumirá a função de Administrador do Fundo Rotativo o seu suplente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao164InstituioFundoRotativoparaaDefensoriaPublicadeUmuarama.docx.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 13/06/2023 16:21.

Inserido ao protocolo **20.509.961-1** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 12/06/2023 16:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
96ef6f887b3545bea32e569d6c9d2c02.